



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**ATO DELIBERATIVO N° 276/1990**

AUTORIZA A CARTEIRA DE  
PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR  
RESSARCIR A DESPESA QUE  
INDICA.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso XVI, n. 2, da Resolução n. 113, de 18 de janeiro de 1985, combinado com o art. 30, da Lei n. 10.809, de 27 de junho de 1983 e tendo em vista o que consta o processo n. 68/90,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** – Fica a Carteira de Previdência Parlamentar autorizada a ressarcir as despesas efetuadas pelo Deputado **Pinheiro Landim**, com exames médicos em sua esposa **MARIA JOSÉ PINHEIRO LANDIM**, no valor de NCz\$ 2.528,00 (dois mil quinhentos e vinte oito cruzados novos), comprovado mediante apresentação de recibos.

**Art. 2°** – Este Ato Deliberativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 16 de janeiro de 1990.**

**Tomás Antônio Brandão** – Presidente  
**Nilo Sérgio Viana Bezerra** – 1° Vice-Presidente  
**Antônio de Almeida Jacó** – 1° Secretário  
**Maria Lúcia Magalhães Correia** – 3ª Secretária

**OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 23 de janeiro de 1990.**